

**ANEXO 6
CADASTRO DO PESQUISADOR**

Nome completo do Pesquisador Visitante	
Local de Atuação	Pesquisador Visitante (1 ou 2) e formação:
Telefone residencial	Telefone celular
e-mail	
RG	Órgão Expedidor
CPF	
Dados bancários Banco do Brasil: Nº. Agência _____ Nº. Conta corrente _____ OU Nº Conta poupança _____	

Edital UEMS/MPMS Nº 18/2022 –PROPP/UEMS

Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

A **Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS**, em parceria com o **Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS**, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas do **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS e a UEMS**, regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415 de 21 de maio de 2014, pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.990, de 20 de junho de 2018, pelo Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

1. OBJETO

1.1 Seleção de bolsistas para o **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul-UEMS**, para a concessão de bolsas a profissionais graduados(as) e graduandos(as), visando a execução das atividades técnicas previstas nos Termos de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS, objetivando promover a articulação e a interação de ações destinadas à proteção do meio ambiente, nas áreas tecnológicas para o desenvolvimento sustentável e para a qualidade de vida, de acordo com o Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

2. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no site da PROPP/UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	02/02/2022
Período para recebimento das inscrições, somente via e-mail, para conveniompms.uems@uems.br	De 02/02 a 09/02/2022
Divulgação das inscrições deferidas	Até 14/02/2022
Período de recurso à homologação das inscrições	14 a 17/02/2022
Divulgação do resultado dos recursos e lista final das inscrições deferidas	Até 22/02/2022
Divulgação do horário e local das entrevistas	Até 22/02/2022
Período de realização das entrevistas	24 e 25/02/2022
Divulgação do resultado final	Até 04/03/2022
Período de recurso ao resultado final	04/03 a 08/03/2022
Divulgação da lista final dos(as) aprovados(as) no site da PROPP/UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado	Até 11/03/2022
Prazo para entrega dos documentos dos(as) bolsistas aprovados(as), somente via e-mail, para conveniompms.uems@uems.br	De 11 a 17/03/2022
Previsão para Implantação das bolsas do convênio MPMS/UEMS 2021/2022	A partir de 21/03/2022

3. BOLSAS

3.1. Pesquisador(a) Visitante – atuação em Campo Grande-MS – será concedida até **01 (uma) bolsa** para profissional graduado(a), conforme disponibilidade financeira do convênio MPMS/UEMS, com duração de 05 meses, no valor de R\$ 1.500,00, com possibilidade de prorrogação, discriminadas no item 4.1;

3.2. Aluno(a) de graduação – atuação em Campo Grande e/ou Dourados-MS – serão concedidas até **03 (três) bolsas** para alunos(as) de graduação, conforme disponibilidade financeira do convênio MPMS/UEMS, com duração de 05 meses, no valor de R\$ 400,00, com possibilidade de prorrogação, conforme especificações no item 4.2.

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS(AS) BOLSISTAS

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento,

análise e julgamento da inscrição.

4.1. Pesquisador(a) Visitante 1 – atuação em Campo Grande-MS – Graduado(a) em Engenharia Ambiental e Sanitária ou Geografia Bacharelado – 1 bolsa;

- a) preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);
- b) ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente;
- c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) possuir graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária ou Geografia Bacharelado;
- e) possuir CNH, no mínimo, categoria "B";
- f) disponibilidade para viagens;
- g) ter *curriculum vitae* (modelo Plataforma Lattes) atualizado, no ano de 2022.

4.2. Aluno(a) de graduação – atuação em Dourados e/ou Campo Grande-MS – 3 bolsas;

- a) preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);
- b) ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente;
- c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) ser aluno(a) regularmente matriculado até a última série do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária ou Geografia – Bacharelado;
- e) não possuir mais do que 03 (três) reprovações, por nota ou por falta, nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano cursado;
- f) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/ PROPPI/UEMS;
- h) ter *curriculum vitae* (modelo Plataforma Lattes) atualizado, no ano de 2022.

5. COMPROMISSOS DOS(AS) BOLSISTAS:

5.1. São compromissos do(a) Pesquisador(a) Visitante – atuação em Campo Grande-MS:

- a) Auxiliar e executar as atividades previstas à sua Unidade Universitária de vinculação, previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 981/2019-UEMS/MPMS;
- b) ministrar, no mínimo, 04 (quatro) cursos de capacitação, sendo 1 por semestre durante a vigência da bolsa, aos membros, servidores ou parceiros do MPMS, nas suas áreas de especialidade, cujos temas serão definidos entre a UEMS e o CAOMA/MPMS;
- c) emitir relatórios e pareceres relativos as atividades escopo do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 981/2019-UEMS/MPMS, referentes às atividades desempenhadas;
- d) dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 981/2019-UEMS/MPMS, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- e) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao Professor Supervisor para análise;
- f) elaborar os relatórios mensais conforme prazos preestabelecidos no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 981/2019-UEMS/MPMS;
- g) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de artigo científico, para publicação em revista científica com Qualis, em coautoria com seu supervisor;
- h) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do(a) bolsista.

5.2. São compromissos do(a) aluno(a) de graduação – atuação em Dourados e/ou Campo Grande-MS:

- a) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU, com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM e do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS;
- b) não receber remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório;
- c) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie no momento de implantação de bolsa, caso aprovado;
- d) dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- e) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
- f) elaborar os relatórios mensais das atividades desempenhadas;
- g) auxiliar nas atividades previstas à sua Unidade Universitária de vinculação, de acordo com o Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 981/2019-UEMS/MPMS;
- h) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do(a) bolsista.

6. SUBMISSÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) profissional graduado(a) e o(a) aluno(a) de graduação deverá conhecer o edital e o Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 981/2019-UEMS/MPMS e certificarem-se de que atendem todos os requisitos exigidos para a inscrição no programa.

6.2. O período de inscrição será do dia 02/02/2022 a 08/02/2022 até às 23h59min (horário de Mato Grosso do Sul), sem possibilidade de prorrogação.

6.3. As submissões das inscrições deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelo e-mail **conveniompms.uems@**

uems.br.

6.4. A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente, exclusivamente no formato PDF e deve compreender:

6.4.1 – Pesquisadores(as) Visitantes:

- a) Carteira Profissional (Frente e Verso) ou Cópia do Protocolo de Registro do Pedido no Conselho Profissional, nas áreas de formação que houver;
- b) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1);
- c) Ficha de pontuação do currículo lattes, referente ao período de 2016 a 2021, devidamente preenchida (Anexo 2A);
- d) Carteira Nacional de Habilitação (Frente e verso);
- e) Cópia do curriculum *vitae* (modelo Plataforma *Lattes*), com modulo de impressão tipo completo;

6.4.2 – Alunos(as) de graduação:

- a) ficha de pontuação do currículo lattes, referente ao período de 2016 a 2021, devidamente preenchida (Anexo 2B);
- b) cópia do histórico de graduação, comprovando que o aluno não possui mais de 3 (três) reprovações, por falta ou nota, nos últimos 2 (dois) semestres ou no último ano cursado, e de que está devidamente matriculado até o penúltimo ano da graduação;
- c) Cópia do currículo lattes, com modulo de impressão tipo completo;
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1).

6.5. As informações prestadas no formulário de inscrição e anexos são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo aos Professores Supervisores do convênio o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas, não verdadeiras.

6.6 Os anexos só serão aceitos no formato PDF.

6.7. A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

6.8 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido neste edital.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção dos(as) bolsistas será realizada por meio de três etapas: (I) Análise e homologação das inscrições dos candidatos nos termos do item 4 do presente edital, de caráter eliminatório; (II) Análise do curriculum *vitae* (modelo Plataforma *Lattes*), de caráter classificatório e eliminatório; (III) Entrevista, por vídeo conferência via *Google Meet*®, que abrangerá os conhecimentos teórico-práticos do candidato sobre as áreas de cada uma das bolsas descritas no item 4 deste edital, de caráter classificatório e eliminatório.

7.1. Etapa I: Análise e homologação das inscrições

7.1.1. A análise e homologação das inscrições serão realizadas pelos(as) professores(as) supervisores do convênio e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital, conforme o disposto no item 4, e seus subitens.

7.1.2. Somente as inscrições homologadas serão encaminhadas à próxima etapa.

7.1.3. Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar o resultado da homologação das inscrições, a Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.

7.1.4. O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior, por meio de envio de formulário específico (Anexo 5) para o e-mail conveniompms.uems@uems.br.

7.1.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo nenhum outro recurso.

7.2 Etapa II – Análise do Currículo

7.2.1 A conferência da pontuação do currículo será realizada por banca composta pelos Professores(as) Supervisores do **Convênio de Cooperação Técnica MPMS/UEMS**, nos termos do Formulário específico (Anexo 2).

7.2.2 Somente serão pontuados os itens corretamente citados no Anexo 2.

7.2.3 Serão padronizados os resultados dos currículos, atribuindo nota **10,0 (dez)*** ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais, considerada a área de conhecimento, referente à Unidade Universitária de atuação prevista e função.

7.3. Etapa III: Entrevista, por vídeo conferência via *Google Meet*®, que abrangerá os conhecimentos teórico-práticos do candidato sobre as áreas de cada uma das bolsas descritas no item 4 deste edital.

7.3.1 A entrevista, realizada por banca composta pelos Professores(as) Supervisores do **Convênio de Cooperação Técnica MPMS/UEMS**, consistirá em abordagem teórico-prática dos(as) candidatos(as), versando sobre os tópicos norteadores previstos no Anexo 3.

7.3.2. Serão convocados para a entrevista pessoal, mediante edital, os(as) candidatos(as) que tiveram seus currículos avaliados com maior pontuação, limitado a 3 (três) vezes o número de vagas especificados no item 3, por área de atuação, considerando-se eliminados do processo seletivo os(as) demais candidatos(as).

7.4. Classificação Final

7.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final =

0,2 x (Pontuação do Currículo) + 0,8 x (Nota da entrevista)

7.4.2 A classificação final será realizada pela Divisão de Pesquisa, em ordem decrescente, dentro de cada cargo, por Unidade Universitária, de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final dos candidatos.

7.4.3 As bolsas serão distribuídas proporcionalmente tendo como referência o número de candidatos aprovados para cada vaga;

7.4.4 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

- a) maior pontuação da entrevista;
- b) no caso dos(as) discentes, aluno(a) matriculado(a) na série mais avançada
- c) maior pontuação no anexo 2;
- d) maior idade do(a) candidato(a).

8. RESULTADO

O resultado final dos(as) aprovados(as) será publicado no site da Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS, no campo destinado a publicação de editais da PROPPI/UEMS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Para a concessão da bolsa, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail **conveniompms.uems@uems.br**:

- a) Termo de Compromisso, com as assinaturas originais, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas (Anexo 5);
- b) cadastro do(a) pesquisador(a) (Anexo 6);
- c) cópia do documento de identidade;
- d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Carteira de Identidade emitida pelo Conselho de Classe com a devida comprovação de regularidade junto ao Conselho de Classe, nos casos aplicáveis ou Cópia do Protocolo de Pedido de Registro no Conselho de Classe;
- f) cópia do comprovante de quitação eleitoral;
- g) cópia do cartão de conta corrente e individual ou comprovante bancário de abertura da conta, no Estado de MS, do Banco do Brasil;
- h) declaração do(a) candidato(a), com a assinatura original, de que não recebe remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de que não acumula a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.2. Toda a documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada e depois digitalizada, pois não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas nos formulários.

9.3. A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste Edital, desobrigará o compromisso da UEMS de implementação da bolsa, acarretando a exclusão do bolsista da seleção.

9.4. A implementação da bolsa somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no edital e dentro do prazo estabelecido.

9.5. Todos os formulários e anexos relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação de bolsa estão disponíveis no Edital e no site da Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS.

9.6. A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final obtida no processo seletivo.

9.7. Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão de bolsa.

9.8. As bolsas poderão ser prorrogadas conforme disponibilidade financeira do convênio MPMS/UEMS e não configuram vínculo empregatício.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como da Resolução CEPE/UEMS 1.990, de 20/06/2018, Resolução CEPE/UEMS 1.415, de 21/05/2014, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Verificado, em qualquer época, que o(a) candidato(a) apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1 ou 5.2 deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

10.3. Em caso do não cumprimento do disposto no Item 5 do presente edital, os(as) Professores(as) Supervisores poderão efetuar, unilateralmente, a substituição do(a) bolsista a qualquer tempo, bem como solicitar a devolução atualizada dos valores recebidos pelo(a) bolsista substituído(a), além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

10.4. O(a) bolsista deverá manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados na Divisão de Pesquisa.

10.5. O(a) candidato(a) que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

10.6. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no

idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente:

a.1) "O presente trabalho foi realizado com apoio do MPMS/UEMS, Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS".

b) Se publicado em coautoria:

b.1) "Bolsista MPMS/UEMS, Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS".

10.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.8. O número de bolsas poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade orçamentária de bolsas divulgadas no Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada Professor Supervisor adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2. É de responsabilidade dos Professores Supervisores as autorizações do Comitê de Ética com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, e a apresentação da autorização devida, caso solicitado pela Divisão de Pesquisa ou algum outro órgão competente.

11.3. Coordenadores(as) e colaboradores(as)/pesquisadores(as) brasileiros(as) de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

11.4. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda dos professores supervisores, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

12. CERTIFICAÇÃO

12.1. A Certificação dos(as) bolsistas será emitida pela Divisão de Pesquisa PROPP/UEMS, após a aprovação do relatório final pelos(as) Professores(as) Supervisores(as) do Convênio;

12.2. No caso de projeto cancelado, cujas atividades foram desenvolvidas em período superior a 6 (seis) meses, o bolsista terá direito apenas a declaração, condicionada à entrega do relatório das atividades referente ao período de participação.

13. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail conveniompms.uems@uems.br e serão disponibilizados na página da /Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS (http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/editais).

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e Professores Supervisores do Convênio MPMS/UEMS, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 01 de fevereiro de 2022

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

ANEXO 1

Ficha de inscrição - Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS e UEMS

Nome completo do(a) candidato(a)	
Cidade de Atuação	Pesquisador(a) Visitante () Aluno(a) de graduação ()
Telefone residencial	Telefone celular
Endereço	
E-mail	
RG	Órgão Expedidor
CPF	
Graduação	

ANEXO 2A

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PESQUISADOR(A) VISITANTE
PERÍODO: de janeiro/2016 a dezembro/2021

Candidato (a):

Local de Atuação:

1 – Formação acadêmica – Pós-graduação					
Item	Descrição	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
				Quantidade	Pontuação
A1	Especialização (≥ 360 h)	5	5		
A2	Pós-graduação stricto sensu – mestrado	10	10		
A3	Pós-graduação stricto sensu – doutorado	15	15		
Total do item A (Máximo 30 pontos)					

2 - Produção Bibliográfica					
B - Artigos completos publicados ou aceitos em periódicos científicos nos últimos 5 anos					
Item	Descrição	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
				Quantidade	Pontuação
B1	Artigo completo publicado ou aceito em periódico científico	5,0	50,0		
Total do item B (Máximo 50 pontos)					

C – Livros e/ou capítulos publicados nos últimos 10 anos e máximo de 10 publicações por tipo (SUPRIMIR)					
Item	Descrição	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
				Quantidade	Pontuação
C1	Livro publicado	5,0	10,0		
C2	Capítulo de Livro	2,0	4,0		
Total do item C (Máximo 14 pontos)					

3 – Experiência Profissional						
G - Experiência Profissional em P, D & I						
Item	Atividades profissionais, produção intelectual e outros títulos (desde 2015)	Unid.	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
					Quantidade	Pontuação
G1	Comprovante de tempo de experiência profissional na área do edital (CLT, ART, Declaração ou Certificado de Participação em Projeto de P, D & I)*	Ano	5	50		
Total de pontos no item 3 (Máximo 50 pontos)						

* Carteira de trabalho com os dados do candidato e sua experiência de trabalho; declaração do setor de recursos humanos ou declaração do chefe imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinados.

Pontuação total = A + B + C + D + E + F + G =	pontos
--	---------------

Obs.: Pontuação máxima = XXX pontos

Nota do Curriculum: (pontuação total/XXX)*100

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome do(a) candidato(a):

ANEXO 2B
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA ALUNO (A)
PERÍODO: de janeiro/2016 a dezembro/2021

Candidato(a):

Unidade Universitária de Atuação: (Dourados/Campo Grande)

1 Formação Acadêmica		Pontos	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Banca
1.1 Especialização em área correlata		300		
1.2 Graduação em área correlata		100		
Total de pontos no item 1 (Máximo 400 pontos)				

2 Atividades profissionais, produção intelectual e outros títulos (desde 2015)	Unidade	Quant.	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Banca
2.1 Experiência profissional na área do edital (comprovação com CLT ou ART)	Ano	05	10	50		
2.2 Participação em trabalhos de iniciação científica ou monitoria de disciplina (concluído)	Projeto	SL	02	SL		
2.3 Participação em trabalhos de iniciação científica ou monitoria de disciplina (em andamento)	Projeto	SL	01	SL		
2.4 Livros científicos editados na área: autor	Livro	SL	20	SL		
2.5 Livros científicos editados na área: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	SL	12	SL		
2.6 Livros científicos editados na área: colaborador	Livro	SL	08	SL		
2.7 Capítulo de livro científico na área: autor	Capítulo	SL	05	SL		
2.8 Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Trabalho	05	01	05		
2.9 Artigos completos em anais de encontros científicos e revistas indexadas Qualis	Artigo	SL	05	SL		
Total de pontos no item 2 (Máximo 600 pontos)						

Nota da pontuação de currículo=

$\frac{\text{nº de ptos na Formação Acadêmica} + \text{nº de ptos. Atividade Profissional}}{100}$

100

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome do(a) candidato(a):

ANEXO 3

Tópicos norteadores da entrevista dos candidatos

a) Para o Pesquisador(a) Visitante e aluno(a) de graduação – atuação em Dourados e/ou Campo Grande-MS:

- 1- Resolução SEMAC nº 12 de 17/07/2014
- 2- Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015
- 3- Resolução SEMAGRO nº 673 DE 14/03/2019
- 4- Temáticas técnicas específicas de cada área de formação.

ANEXO 4

FORMULÁRIO PARA RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/RESULTADO FINAL

Candidato (a): *(inserir nome completo sem abreviações)*

Vaga:

Razões de Recurso: _____

(assinatura do(a) candidato(a))

ANEXO 5

TERMO DE COMPROMISSO

Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

ACEITE DO(A) PROFISSIONAL GRADUADO(A)-PESQUISADOR VISITANTE

Candidato (a):

Vaga: (*profissional graduado*)

Unidade Universitária de Atuação: *Dourados/Campo Grande*

Declaro concordar para todos os fins e consequências de direito com as Normas do Programa Institucional de Bolsas fixadas pela Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e com as condições, a saber:

1. A concessão da bolsa não acarreta vínculo empregatício com a UEMS;
2. O período de vigência da bolsa e é de **março/2022 a julho/2022**;
3. A Divisão de Pesquisa/PROPPI-UEMS poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.

São compromissos do **PROFISSIONAL GRADUADO(A)**:

- a) Auxiliar e executar as atividades previstas à sua Unidade Universitária de vinculação, nos termos do termo de cooperação MPMS/UEMS, constantes do Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS (Anexo 03);
- b) ministrar, no mínimo, 04 (quatro) cursos de capacitação, sendo 1 por semestre durante a vigência da bolsa, aos membros, servidores ou parceiros do MPMS, nas suas áreas de especialidade, cujos temas serão definidos entre a UEMS e o CAOMA/MPMS;
- c) emitir de relatórios e pareceres relativos as atividades escopo do no termo de convênio MPMS/UEMS, constantes do Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS, referentes às atividades desempenhadas;
- d) dedicar 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no termo de convênio MPMS/UEMS, constantes do Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS;
- e) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao Professor Supervisor para análise;
- f) elaborar os relatórios mensais conforme prazos preestabelecidos nos termos do Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS.
- g) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de artigo científico, para publicação em revista científica com Qualis;
- h) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;
- i) responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos;
- j) fazer referência, nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ao apoio recebido pelos editais vigentes de bolsa 2021-2022.
- k) Elaborar e enviar eletronicamente, para o e-mail conveniompms.uems@uems.br, os relatórios parcial e final, com assinaturas originais, conforme prazos preestabelecidos pelo(a) professor(a) supervisor(a) para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte dos(as) Professores(as) Supervisores do Convênio;

Data ____/____/____

Assinatura do(a) profissional graduado(a)

TERMO DE COMPROMISSO

Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o MPMS e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

ACEITE DO ALUNO (A)

Candidato (a):

Vaga: *(aluno)*Unidade Universitária de Atuação: *Dourados/Campo Grande*

Declaro concordar para todos os fins e consequências de direito com as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica fixadas pela Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e com as condições, a saber:

1. A concessão da bolsa não acarreta vínculo empregatício com a UEMS;
2. O período de vigência da bolsa e da execução do Projeto de Iniciação Científica é de **março/2022 a julho/2022**;
3. A Divisão de Pesquisa/PROPPI-UEMS poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.

São compromissos do **ALUNO (A)**:

- a) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU, com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM e do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS;
- b) não receber remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório;
- c) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie no momento de implantação de bolsa, caso aprovado;
- d) dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- e) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
- f) elaborar os relatórios mensais das atividades desempenhadas;
- g) auxílio nas atividades previstas à sua Unidade Universitária de vinculação, nos termos do termo de cooperação MPMS/UEMS, constantes do Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS (Anexo 03);
- h) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;
- i) responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos;
- j) fazer referência, nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ao apoio recebido pelos editais vigentes de bolsa 2019-2021.
- k) elaborar e enviar eletronicamente, para o e-mail conveniompms.uems@uems.br, os relatórios parcial e final, com assinaturas originais, conforme prazos preestabelecidos pelo(a) professor(a) supervisor(a) para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte dos(as) Professores(as) Supervisores(as) do Convênio;
Data ____/____/____

Assinatura do(a) aluno(a) _____**ANEXO 6****CADASTRO DO(A) PESQUISADOR(A)**

Nome completo do(a) Pesquisador(a) Visitante/Aluno(a)	
Local de Atuação	Pesquisador Visitante ou Aluno e formação:
Telefone residencial	Telefone celular
E-mail	
RG	Órgão Expedidor
CPF	
Dados bancários	
Banco do Brasil:	
Nº. Agência _____	
Nº. Conta corrente _____ OU Nº Conta poupança _____	